



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - CEP: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



DECRETO 013 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 15.100/2025, dispondo sobre a vedação do uso de telefones celulares por funcionários e alunos nas escolas da rede municipal de ensino de Cabralia Paulista/SP e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o uso de telefones celulares por funcionários e alunos das unidades escolares pode causar distração, comprometendo a eficiência do trabalho, o aprendizado e o atendimento adequado às necessidades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bom andamento do trabalho pedagógico nas escolas municipais, bem como a preservação da ordem e disciplina no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cuidado, a proteção e o sigilo das informações das crianças matriculadas na rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o uso de telefones celulares por funcionários e alunos durante o horário de expediente e das aulas nas escolas da rede municipal de ensino de Cabralia Paulista.

§ 1º - A vedação estabelecida no caput se aplica a todas as dependências escolares, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios e demais espaços pedagógicos e administrativos.

§ 2º - Excepcionalmente, o uso do telefone celular poderá ser autorizado pela direção da escola para fins pedagógicos, administrativos urgentes ou em casos de emergência devidamente justificados.

Art. 2º - Os diretores das unidades escolares deverão orientar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, podendo adotar medidas educativas e disciplinares cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 3º - A direção escolar poderá estabelecer normas complementares para regulamentar a aplicação deste Decreto no âmbito de cada unidade de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

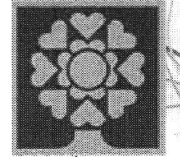
CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - CEP: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

E-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

